



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 327/2025, de 07 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se a apresentação do Atestado Médico, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. Licença para tratamento de saúde para a Servidora **Louise Cardoso Cunha**, matrícula funcional nº **3532**, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, no período compreendido de 03/11/2025 a 01/01/2026, conforme atestado médico apresentado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
(07/11/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: Pregão Eletrônico nº 074/2025

Ata de Registro de Preços nº 492/2025

Empresa: Mauro Sérgio Carvalho

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e tendo em vista que o presente caso não gerou prejuízos à Administração Pública,

DETERMINO que seja formalizada a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 492/2025, firmada com a empresa Mauro Sérgio Carvalho, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2025, em conformidade com o disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis, incluindo a convocação da segunda colocada do certame para prosseguimento do processo de contratação.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 05/11/2025.

Moises Lourtvoz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, e por meio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas **Leis Municipais nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019, e nº 2.743/2025**, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se ao recrutamento e seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 1.2. A **organização, coordenação e supervisão** do presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da **Comissão Organizadora** nomeada por ato do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Portaria nº 323/2025, de 05/11/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

- 1.3. O PSS será regido por este Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019, e nº 2.743/2025, e demais normas pertinentes.
- 1.4. A seleção e classificação dos candidatos dar-se-ão exclusivamente por meio de Prova de Títulos, referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e experiência profissional e Prova Prática, (para o cargo de AGENTE DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, na função de **Motorista** e **Operador de Máquinas**), de caráter classificatório, conforme os critérios e pontuações detalhadas no item 5 deste Edital.
- 1.5. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá em **regime jurídico e administrativo especial**, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública, não gerando estabilidade ou vínculo efetivo com o Município de Jardim Alegre.
- 1.6. A divulgação oficial de todas as etapas e resultados do PSS será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, disponível no endereço eletrônico <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/diariooficial/>, e na aba "Concursos" do site oficial da Prefeitura. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
- 1.7. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma Anexo I, do presente Edital de Abertura, são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração, previamente comunicada por meio de edital.
- 1.8. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram, por si só, direito à contratação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância da legislação vigente e à conveniência da Administração Pública.
- 1.9. As atribuições inerentes aos cargos estão presentes no Anexo II deste Edital.
- 1.10. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta plena ciência e total concordância com todas as normas, condições e prazos estabelecidos neste Edital.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

1.12. A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada e encaminhada para o e-mail: comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br dentro do prazo.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 O PSS visa o provimento dos seguintes cargos, cujas atribuições completas e detalhadas constam no **ANEXO II** deste Edital:

Cargo	CH	Vagas	Salário Inicial (Bruto)	Habilitação Mínima Exigida
Agrônomo	20	01 + CR	R\$ 4.222,21**	Diploma de Nível Superior em Agronomia e Inscrição no CREA.
Médico Veterinário	40	01 + CR	R\$ 5.194,64*	Diploma de Nível Superior em Medicina Veterinária e Inscrição no CRMV.
Motorista	40	01 + CR	R\$ 1.974,25	Ensino Fundamental Incompleto (conclusão do 5º ano) + CNH categoria "D" .
Operador de Máquinas	40	03 + CR	R\$ 2.073,68*	Ensino Fundamental Incompleto (conclusão do 5º ano) + CNH categoria "C" .



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Técnico Agrícola	40	CR	R\$ 2.155,26	Diploma de Técnico Agrícola e Inscrição no CREA.
------------------	----	----	--------------	--

* Para os cargos de **Médico Veterinário e Operador de Máquinas** será pago um *adicional de insalubridade de 20%* sobre o vencimento básico do cargo.

** O pagamento de adicional de insalubridade ao cargo de Agrônomo será realizado **somente quando comprovado por laudo técnico** emitido por profissional habilitado de empresa contratada na área de Saúde e Segurança do Trabalho, **conforme avaliação técnica e legislação vigente.**

2.2 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderá incidir as seguintes vantagens acessórias:

- I. adicional de insalubridade ou periculosidade;
- II. adicional noturno;
- III. horas extras.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço de e-mail eletrônico: comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br, no período de 13/11/2025 à 23/11/2025, conforme cronograma contido no **Anexo I**.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo IV) e anexar, em formato digitalizado (PDF ou imagem), junto aos seguintes documentos:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

- a) Cópia do documento de identificação, podendo ser a Carteira de Identidade Nacional (CIN) **ou** RG e CPF **ou** CNH **ou** outro documento público de identidade emitido por órgão oficial que conste o número do CPF, foto de identificação e assinatura;
- b) Documento comprobatório da escolaridade (certificado e/ou diploma) exigida como pré-requisito ao cargo pretendido;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "D" (original e cópia); para o cargo de agente de condução e manutenção de veículos automotores, na função de motorista e operador de máquinas; e
- e) Títulos acadêmicos e demais documentos que comprovem aperfeiçoamento e experiência profissional para a Prova de Títulos.

3.1.3. Para a Prova de Títulos, além dos documentos exigidos para a habilitação no cargo, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Diploma de Ensino Médio;
- b) Diploma ou Certificado de Curso Técnico;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior;
- d) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação;
- e) Títulos de Aperfeiçoamento Profissional — certificados de curso na área;
- f) Documento comprobatório de tempo de serviço - carteira de trabalho ou Declaração expedida por órgão público ou empresa regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, constando o CNPJ e o período da contratação e a função desempenhada, que comprove o serviço prestado e experiência profissional na área pleiteada (firma reconhecida).

3.1.3.1 Não será aceito tempo de serviço prestado de estágios.

3.1.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela **não efetivação da inscrição** ou pela não participação de interessados no presente Processo Seletivo



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Simplificado por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir o envio correto e tempestivo dos documentos.

3.1.5. O candidato responde civil e criminalmente pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.1.6. O candidato será responsável pela exatidão das informações prestadas em quaisquer documentos necessários à inscrição e, eventualmente, na contratação. Informação falsa ou não comprovada gera a eliminação sumária e o afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

3.2. DAS INSCRIÇÕES PARA PCD E AFRODESCENDENTES

3.2.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.2.1.1. Será reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), em cumprimento ao disposto no artigo 37º, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2.1.2. As regras relativas às PcD neste Edital observam o disposto na Lei Estadual nº 18.419/2015 e demais normas pertinentes.

3.2.1.3. É assegurado o direito de inscrição no PSS, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2.1.4. Os candidatos PcD participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

3.2.1.5. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no PSS ou por incompatibilidade na avaliação pericial, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados na lista geral, observada a ordem de classificação.

3.2.1.6. O candidato que se inscrever na condição de PCD, se convocado, deverá submeter-se a exame médico admissional, cujo laudo pericial terá decisão terminativa sobre sua qualificação como PCD e sobre a capacidade para o exercício da função.

3.2.1.7. No ato de inscrição, o candidato PCD deverá anexar a seguinte documentação:

- Declarção, concernente à sua condição de PCD.
- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e à provável causa da deficiência.
- O Laudo será anexado ao protocolo de inscrição e deverá ser apresentado novamente nos exames admissionais.

3.2.1.8. A não observância das exigências deste item acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, sendo o candidato inscrito na listagem geral de classificação.

3.2.1.9. Os candidatos PCD classificados terão seus nomes publicados tanto na lista de classificação geral quanto em lista específica (PCD), observada a respectiva ordem de classificação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

3.2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.2.2.1. Conforme Lei Municipal nº 2.332/2021, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste PSS aos candidatos negros (afrodescendentes) que se autodeclararem no ato da inscrição.

3.2.2.2. Considera-se candidato negro aquele que se declarar expressamente como preto ou pardo, pertencente à raça/etnia negra, conforme classificação do IBGE. Esta informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

3.2.2.3. Para pleitear a reserva de vagas (item 2.3.1), o candidato deverá realizar a auto declaração no formulário eletrônico de inscrição.

3.2.2.4. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas deverão anexar, no ato da inscrição, auto declaração de pessoa preta ou parda, devidamente assinada, conforme modelo do Anexo VI.

3.2.2.5. Detectada a falsidade na declaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais e à anulação de sua inscrição ou, se já contratado, à demissão, assegurado, em qualquer caso, o direito à ampla defesa.

3.2.2.6. Os candidatos negros classificados terão seus nomes publicados tanto na lista de classificação geral quanto em lista específica (candidatos negros), observada a respectiva ordem de classificação.

3.3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.3.1. A aprovação e a classificação no PSS não asseguram, por si só, o direito à contratação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira, e à conveniência da Administração Pública.

3.3.2. A contratação obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

3.3.3. O contratado deverá iniciar exercício no 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do contrato de regime especial de trabalho.

3.3.4. São requisitos obrigatórios para a efetivação da contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- e) Não ter sofrido penalidade de demissão ou exoneração, por motivo disciplinar, no serviço público;
- f) Não possuir condenação por ato de improbidade administrativa ou penal que o inabilite para a função pública;
- g) Não incidir em acumulação ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- h) Apresentar comprovação da escolaridade exigida e do registro no respectivo órgão de classe, quando couber;
- i) Ter disponibilidade de carga horária para o cumprimento integral da jornada de trabalho.
- j) Apresentar os documentos discriminados no Anexo III, deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O PSS será realizado em Etapa Única de Prova de Títulos para os cargos de Agrônomo, Médico Veterinário e Técnico Agrícola, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos** na nota final. Para o cargo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, nas funções de Motorista e Operador de Máquinas, além da Prova de Títulos, o PSS também contará com **Prova Prática**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

4.2 A apresentação da Habilidade Mínima exigida para o cargo (ex: Diploma ou Certificado de Graduação ou de Conclusão de Nível Médio/Técnico) é requisito obrigatório para a inscrição, não sendo pontuado para fins de classificação, pois constitui o pressuposto básico para o exercício da função.

4.3. PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (AGRÔNOMO E MÉDICO VETERINÁRIO)

A nota final do candidato (Ponderação Final) será obtida mediante a média aritmética simples de duas avaliações, cada uma com peso máximo de 100 (cem) pontos, conforme demonstrado na fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota Cursos e Experiência Profissional} + \text{Nota Títulos Acadêmicos}}{2}$$

Onde:

a) Notas de Cursos + Experiência Profissional – (Máx. 100 Pontos)

PONTUAÇÃO GERAL			
Critério	Detalhamento	Pontuação/Período	Pontuação Máxima
Experiência Profissional (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	70 Pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	30 Pontos (Limite de 10 certificados)	
TOTAL GERAL			100 Pontos



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
Critério	Detalhamento	Pontuação/Período	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na função de Fiscal de Inspeção	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	40 Pontos	
Experiência Profissional (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	30 Pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	30 Pontos (Limite de 10 certificados)	
TOTAL GERAL		100 Pontos	

b) Notas de Títulos Acadêmicos – (Máx. 100 Pontos)

Serão considerados apenas os títulos adicionais à Graduação (Habilitação Mínima), sendo a pontuação neste item **acumulativa**.

Cargo de Nível Fundamental:

Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores		
Operador de Máquinas		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio	10 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 10 pontos)



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior (qualquer área)	10 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 10 pontos)
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização c/ 360h min.)	30 pontos	Acumulativo, limitado a 03 (três) títulos. (Máximo 30 pontos)
Mestrado – Stricto Sensu	20 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 20 pontos)
Doutorado – Stricto Sensu	30 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 30 pontos)
TOTAL	100 pontos	

Carreira de Nível Técnico:

TÉCNICO AGRÍCOLA		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior (qualquer área)	10 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 10 pontos)
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização c/ 360h min.)	40 pontos	Acumulativo, limitado a 04 (quatro) títulos. (Máximo 40 pontos)
Mestrado – Stricto Sensu	20 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 20 pontos)



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

Doutorado – <i>Stricto Sensu</i>	30 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 30 pontos)
TOTAL	100 pontos	

Carreira de Nível Superior:

AGRÔNOMO E MÉDICO VETERINÁRIO		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização c/ 360h min.)	50 pontos	Acumulativo, limitado a 05 (cinco) títulos. (Máximo 50 pontos)
Mestrado – <i>Stricto Sensu</i>	20 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 20 pontos)
Doutorado – <i>Stricto Sensu</i>	30 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 30 pontos)
TOTAL	100 pontos	

4.4. Para os certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional, serão contabilizados somente cursos completos e concluídos até a data da inscrição.

4.5. A comprovação de tempo de serviço será analisada pela Comissão Organizadora, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

- para o tempo de serviço prestado em órgãos públicos, incluindo o Município de Jardim Alegre: certidão ou declaração de tempo de serviço ou contrato de trabalho cumprido em função correspondente à pretendida;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

b) para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função do emprego pretendido:

- b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo estar especificado o tempo exercido na respectiva função. As páginas nas quais consta o tempo trabalhado deverão ser anexadas no ato de inscrição; ou
- b.2) Declaração expedida por empresa regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, constando o CNPJ e o período da contratação e a função desempenhada, que comprove o serviço prestado e experiência profissional na área pleiteada (firma reconhecida).

4.6 Serão classificados para a Prova Prática os 30 (trinta) primeiros colocados para o cargo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, nas funções de Motorista e Operador de Máquinas, que obtiverem a maior pontuação referente à Prova de Títulos.

4.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

4.8 Todos os candidatos empatados na última colocação referente ao cargo de Agente de Veículo Automotor, nas funções de Motorista e Operador de Máquinas, dentro do limite disposto no subitem anterior, serão convocados para a prova prática.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – PROVA PRÁTICA

5.1. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados, conforme estabelecido nos subitens 4.4 e 4.5, que não forem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A prova prática terá caráter Eliminatório e Classificatório.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

5.3. O local, a data e o horário da prova serão disponibilizados no Edital de Convocação para a realização da Prova Prática, a ser publicado oportunamente nos órgãos oficiais do Município.

5.4. No dia da aplicação da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer ao local pré-determinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigida para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

5.5. A Prova Prática será realizada em conformidade com a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como demais normas e resoluções vigentes aplicáveis à matéria.

5.6. A Prova Prática para o cargo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, nas funções de Motorista e Operador de Máquinas consistirá em um EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR, realizado em percurso pré-determinado na presença da Comissão de Realização e Avaliação da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2025 – PSS, conforme Portaria nº 326/2025, de 06 de novembro de 2025, de acordo com o Instrumento de Aplicação de Exame de Direção Veicular, Anexo VIII deste Edital.

5.7.1. Na prova prática será avaliado o comportamento em relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:

- a) rotação do motor;
- b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;
- c) localização do veículo na pista;
- d) velocidade desenvolvida;
- e) sinalização de trânsito (horizontal/vertical) e semafórica;
- f) observação às situações de trajetos;
- g) outras situações verificadas durante a realização do exame.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

5.7.2. No decorrer do exame, os examinadores registrarão no Instrumento de Aplicação de Exame de Direção Veicular as faltas cometidas pelo candidato, conforme art. 19 da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo que para cada falta será atribuída a seguinte pontuação:

- I – uma falta eliminatória: reprovação;
- II – uma falta grave: 15 (vinte e cinco) pontos negativos;
- III – uma falta média: 10 (vinte) pontos negativos;
- IV – uma falta leve: 05 (quinze) pontos negativos.

5.7.3. O candidato iniciará o exame com 100 (cem) pontos, sendo que a valoração da nota final se dará pela subtração da somatória dos pontos negativos relativos às faltas cometidas em relação à nota máxima, conforme fórmula geral: $NF = NM - (\Sigma PN)$, onde: NF = nota final; NM = nota máxima; e ΣPN = somatória dos pontos negativos.

5.7.4. Será eliminado do exame de direção veicular o candidato que cometer uma falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 70 (Setenta).

5.8. A Pontuação Final dos candidatos habilitados para o cargo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, nas funções de Motorista e Operador de Máquinas será a soma das notas obtidas na Prova de Títulos e na Prova Prática dividido

por 02 (dois), conforme equação geral: $PF = \frac{PT + PP}{2}$, onde: PF = pontuação final; PT = pontuação da prova de títulos/tempo de serviço; e PP = pontuação da prova prática.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, na ordem:

- a) Maior pontuação em Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação em Titulação Acadêmica (se aplicável);
- c) Maior pontuação em Cursos de Aperfeiçoamento;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

- d) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso;
- e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado mediante requerimento, devidamente fundamentado, encaminhada para o e-mail: comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br no prazo de 02 (dois) dias, seguindo rigorosamente as datas previstas neste Edital.
- 7.2. Caberá interposição de recursos:
 - a) contra o indeferimento da inscrição.
 - b) contra o resultado da prova de títulos e tempo de serviço.
 - c) contra o resultado da prova prática.
- 7.3. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos via e-mail, fax, postal ou fora do prazo.
- 7.5. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que fundamentado e demonstre ilegalidade ou erro material.
- 7.6. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.
- 7.7. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e suas razões.
- 7.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado por meio de Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 323/2025, de 05 de novembro de 2025, para essa finalidade.
- 8.2. Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.
- 8.3. A classificação homologada e publicada nos termos deste Edital é o documento comprobatório de classificação do candidato no Processo Seletivo, não sendo fornecido qualquer outro.
- 8.4. É facultada ao Poder Executivo Municipal a anulação parcial ou total deste Processo Seletivo Simplificado, antes ou após sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 8.5. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final.
- 8.6. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 8.7. Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser prorrogados, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.
- 8.8. O contrato poderá ser rescindido pelo Município nos termos da Lei nº 2.149/2019 e suas alterações.
- 8.9. O candidato deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança de endereço residencial ou eventuais alterações de dados constantes na ficha de inscrição.
- 8.10. As convocações serão feitas unicamente através de publicações no site do Município de Jardim Alegre e por publicação no Diário Oficial do Município, sendo responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12. Fazem parte do presente Edital os Anexos I a IX.

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Atribuições e Requisitos dos Cargos;
- c) Anexo III – Relação de Documentos para a Contratação;
- d) Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- e) Anexo V – Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda;
- f) Anexo VI – Declaração de Acúmulo de Cargo;
- h) Anexo VII - Contagem de Titulação/Tempo de Serviço;
- i) Anexo VIII - Instrumento de Aplicação de Exame de Direção Veicular do Agente de Veículo Automotor;
- j) Anexo IX - Requerimento Recurso.

Edifício da Prefeitura de Jardim Alegre, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2025. (07/11/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

ANEXO I – CRONOGRAMA

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	07/11/2025
Impugnação do Edital de Abertura	08/11/2025 à 12/11/2025
Período de Inscrição	13/11/2025 à 23/11/2025, através do endereço de e-mail eletrônico: comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br
Publicação das Inscrições Deferidas	25/11/2025
Análise de Títulos	26/11/2025 à 27/11/2025
Publicação da Classificação Preliminar	27/11/2025
Período de Recursos	28/11/2025 à 01/11/2025
Resultado dos Recursos, Classificação Final e Homologação (exceto cargos com prova prática)	02/12/2025
Edital de Convocação para a Prova Prática	03/12/2025
Convocação para apresentação de Documentação (Cargos sem Prova Prática)*	03/12/2025
Aplicação de Prova Prática	07/12/2025
Resultado Preliminar Prova Prática	09/12/2025
Período de Recursos contra Resultado da Prova Prática	10/12/2025 à 11/12/2025
Publicação das Respostas dos Recursos *Prova Prática	12/12/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Publicação da Classificação Final dos Cargos de Operador de Máquinas e Motorista	15/12/2025
Homologação do Resultado Final dos Cargos de Operador de Máquinas e Motorista	16/12/2025





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGO: AGRÔNOMO

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Curso Superior em Agronomia e inscrição no CREA

CARREIRA: Nível Superior

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS: SB135 – R\$ 4.222,21

ATRIBUIÇÕES: Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividade de equipes de funcionários da categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agronômica na forma das especializações abaixo indicados; Instrução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis; Instrução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico; Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas; Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal; Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes; Biologia, química e física do solo; Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura; Orientação aos usuários, sobre técnicas relacionadas com a produção vegetal; Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate a doenças e pragas dos vegetais; Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros; Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedade rurais próximas; Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas; Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas; Elaboração de projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias; Participação no reconhecimento geográfico na área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes; Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho; Orientação da execução de levantamento de área s em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos; Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição; Participação no planejamento, execução e supervisão das operações inseticidas; Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle; Investigações sobre o valor fitosanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais; Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais através dos meios de comunicação usuais; Execução de serviços de desinfecção fitosanitária; Inspeção de vegetais submetidos à quarentena; Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitosanitária; Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e sobre decisões econômicas que deverão ser tomadas em nível das unidades de produção; Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais; Programas de investimentos no setor agrícola; Análise da viabilidade econômica dos experimentos agropecuários; Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à economia rural; Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conversão do solo; Orientar projetos de mecanização agrícola; Elaborar avaliação de safras agrícolas; Orientar a elaboração de projetos para construções rurais; Orientar a elaboração de projetos de instalações elétricas de baixa



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

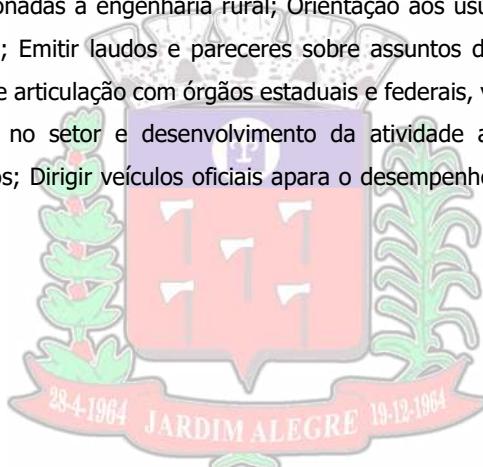
Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

tensão, para fins agrícolas; Elaborar e supervisionar a elaboração de projetos de topografia e fotointerpretação; Elaborar ou orientar a elaboração de projetos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; Elaborar ou orientar a elaboração de projetos de captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas; Elaborar ou orientar a elaboração de projetos de Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas; Realizar exame de problemas técnicos de engenharia rural; Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural; Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor e desenvolvimento da atividade agrícola; Apresentar relatórios periódicos; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Curso Superior em Medicina Veterinária + CRMV

CARREIRA: Nível Superior

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS: SA045 – R\$ 5.194,64

ATRIBUIÇÕES: Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; Exercer a direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro final animal, ou produtos de sua origem; Desempenhar a fretagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas exposições pecuárias; Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária; Desenvolver estudos e aplicações de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais transmissíveis ao homem; Proceder à padronização e a classificação dos produtos de origem animais; Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, a zoologia e a zootecnia bem como a bromatologia animal em especial; Proceder a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies de animais silvestres bem como dos seus produtos; Participar do planejamento e execução de educação rural; Apresentar relatórios periódicos; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

CARGO – FUNÇÃO: MOTORISTA

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Possuir CNH "D" ou superior

CARREIRA: Nível Fundamental

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS: F040 – R\$ 1.974,26

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo, equipamento ou máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito a humanidade; Manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo; Atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências; Executar a limpeza, lubrificação, lavagens e reparos dos veículos e máquinas municipais, lavando – os externamente, a mão ou por meio de máquina, para conservá-los e deixá-los em condição de uso e manter a boa aparência dos mesmos. Remover o pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo; Suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático ou posicionando-o numa rampa, para facilitar a limpeza do chassi, suspensão e outras partes inferiores dos veículos; Lavar a lataria, os vidros e outras partes dos autos, utilizando mangueiras ou bombas de água querosene, estopas, chicote de linha e/ou máquinas de lavagem automática,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação; Efetuar o polimento da estrutura metálica e/ou cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-lhes o brilho desejado; Manter estoque de material de limpeza e polimento, solicitando o que estiver em falta, para permitir a continuidade do trabalho; Lubrificar pontos determinados das partes móveis, utilizando a graxa, óleo e produtos similares para proteger a máquina e assegurar-lhe um ótimo rendimento; Verificar o resultado do trabalho executado, operando a máquina em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas; Zelar pela limpeza e conservação das instalações e do boxe de limpeza, lavando-os com água e solventes, removendo a lama, resíduos e manchas de óleo e engraxando a coluna do elevador, para manterem boas condições de uso as referidas instalações; Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou veículo; Operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como: moto niveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, equipamentos relacionados à usina de asfalto, perfuratriz e outros destinados a terraplenagem, construção e conservação de estradas; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento ou veículo sob sua responsabilidade; Executar serviços de operação de máquinas e equipamentos intervindo nos trabalhos de provisão de materiais, orientar o pessoal na utilização de máquinas equipamentos do setor; Propor baixa e alienação dos veículos considerado inservíveis; Zelar pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar montagens e desmontagens em motores e caixas de trocas e em suspensão de veículos; Executar serviços de troca de embuchamento, de óleo de motor e de caixa de câmbio Executar revisão geral de veículos de peças em uso e de lubrificação de rolamentos; Informações sobre andamento de obras; Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral; Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compreensão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros; Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

CARGO – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Possuir CNH "C" ou superior

CARREIRA: Nível Fundamental

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS: F047 – R\$ 2.073,68

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo, equipamento ou máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito a humanidade; Manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo; Atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências; Executar a limpeza, lubrificação, lavagens e reparos dos veículos e máquinas municipais, lavando – os externamente, a mão ou por meio de máquina, para conservá-los e deixá-los em condição de uso e manter a boa aparência dos mesmos. Remover o pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo; Suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático ou posicionando-o numa rampa, para facilitar a limpeza do chassi, suspensão e outras partes inferiores dos veículos; Lavar a lataria, os vidros e outras partes dos autos, utilizando mangueiras ou bombas de água querosene, estopas, chicote de linha e/ou máquinas de lavagem automática,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação; Efetuar o polimento da estrutura metálica e/ou cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-lhes o brilho desejado; Manter estoque de material de limpeza e polimento, solicitando o que estiver em falta, para permitir a continuidade do trabalho; Lubrificar pontos determinados das partes móveis, utilizando a graxa, óleo e produtos similares para proteger a máquina e assegurar-lhe um ótimo rendimento; Verificar o resultado do trabalho executado, operando a máquina em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas; Zelar pela limpeza e conservação das instalações e do boxe de limpeza, lavando-os com água e solventes, removendo a lama, resíduos e manchas de óleo e engraxando a coluna do elevador, para manterem boas condições de uso as referidas instalações; Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou veículo; Operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como: moto niveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, equipamentos relacionados à usina de asfalto, perfuratriz e outros destinados a terraplenagem, construção e conservação de estradas; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento ou veículo sob sua responsabilidade; Executar serviços de operação de máquinas e equipamentos intervindo nos trabalhos de provisão de materiais, orientar o pessoal na utilização de máquinas equipamentos do setor; Propor baixa e alienação dos veículos considerado inservíveis; Zelar pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar montagens e desmontagens em motores e caixas de trocas e em suspensão de veículos; Executar serviços de troca de embuchamento, de óleo de motor e de caixa de câmbio Executar revisão geral de veículos de peças em uso e de lubrificação de rolamentos; Informações sobre andamento de obras; Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral; Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compreensão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros; Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Diploma de Técnico Agrícola e Inscrição no CREA

CARREIRA: Técnico de Nível Médio

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS: T001 – R\$ 2.155,26

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais e instalações de poços, preservação de fontes, construção de açudes e reservatórios de água potável e não potável; Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo; Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos; Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores; Atender consultas feitas por lavradores e criadores; Orientar a produção, administração e planejamento agropecuário; Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral; Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; Orientar a fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo; Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural; Orientar trabalhos de conservação do solo; Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas; Participar na elaboração de previsões de safras; Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola; Orientar a produção de sementes e mudas;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, cópia e original, no ato da contratação/convocação:

01. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
02. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;
03. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
04. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
05. Certidão de Casamento ou Nascimento;
06. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e **Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos**, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
07. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
08. Comprovante de Escolaridade e Diploma do curso exigido, conforme Anexo II;
09. Registro no Conselho de Classe, se houver, com o comprovante de quitação da anuidade;
10. Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho devidamente credenciado e registrado no conselho competente, declarando estar APTO para o exercício do cargo;
11. Laudo médico que ateste deficiência (somente candidatos convocados a partir das vagas reservadas para PCD);
12. Declaração de acúmulo de cargos (Anexo VI);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
14. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

15. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
17. Abertura de conta salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A, aberta através de documentação fornecida pelo o Departamento de Recursos Humanos.





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

1. DADOS DA INSCRIÇÃO – COMISSÃO ORGANIZADORA

Nº INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO): _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO (ASSINALE APENAS UMA OPÇÃO):

- 01 - AGRÔNOMO
- 02 - MÉDICO VETERINÁRIO
- 03 - MOTORISTA
- 04 - OPERADOR DE MÁQUINAS (EXIGE CNH CATEGORIA "C" OU SUPERIOR)
- 05 - TÉCNICO AGRÍCOLA

2. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Nacionalidade: _____

Gênero: _____

CPF: _____

RG (Número/Órgão Emissor/UF): _____

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – **OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA (Obrigatório)**

Número CNH: _____ Categoria CNH: _____

4. ENDEREÇO E CONTATO

Endereço Completo: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Telefone Celular: _____

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS (SE APPLICÁVEL)

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – **INSCRIÇÕES COMO PCD***

Sim Não

Se "Sim", anexar o Laudo Médico (conforme Edital) e especificar o tipo: _____

Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda – **INSCRIÇÕES COMO AFRODESCENDENTE***

Sim Não

Se, "Sim", anexar AUTODECLARAÇÃO de Pessoa Preta ou Parda devidamente preenchida e assinada – **(Anexo V)**

6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que preencho todas as condições e requisitos exigidos pelo Edital PSS Nº 001/2025 para a inscrição no cargo acima assinalado. DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e a documentação de Títulos e Experiência anexada são verdadeiras e autênticas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Jardim Alegre, _____ de _____ de _____. _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, na Cidade de _____, AUTODECLARO, para todos os efeitos legais e ingresso no Serviço Público Municipal, junto ao Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, que possuo os traços fenotípicos de Afrodescendente, e que estou em condição de pessoa de cor preta ou parda, de raça/etnia negra, para fins de concorrer como candidato(a) AFRODESCENDENTE, de conformidade com o item 3.2.2 do Edital de PSS nº 01/2025 e com a Lei Municipal nº 2.332/2021.

Pôr ser verdade, firmo a presente declaração.

Jardim Alegre - PR, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ inscrito(a) sob o
CPF nº _____, **DECLARO**, para fins do contido nos incisos XVI e XVII
do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais
nº 19 e 20 de 1998, que:

percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregaticio em caráter permanente ou temporário com qualquer
entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão no quadro de servidores
públicos da **Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná**, na função de _____.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria
no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público ou privado, exercendo o cargo de _____, pertencente
à estrutura do órgão ou instituição _____, sujeito(a) a carga
horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme
declarados a seguir:

DIAS	HORÁRIOS

Jardim Alegre - PR, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
 Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
 CNPJ: 75.741.363/0001-87
 Jardim Alegre - Paraná

EDITAL DE REABERTURA Auxílio Transporte

Processo de seleção de alunos de cursos de nível superior, de instituições de ensino localizadas fora dos limites do Município de Jardim Alegre/PR, aptos a receberem auxílio financeiro para o transporte.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte, nomeada por meio da Portaria nº 304/2025, de 16 de outubro de 2025, no uso das respectivas atribuições legais,

CONSIDERANDO o expressivo número de alunos que não apresentaram, ou apresentaram documentos diversos ao solicitado no Edital de Abertura do processo de seleção para concessão de auxílio transporte aos alunos de cursos de nível superior, de instituições de ensino localizadas fora dos limites do Município de Jardim Alegre/PR;

CONSIDERANDO que no prazo de recurso, não é possível a apresentação de novos documentos; e

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a frequência de sua população em instituições de ensino superior,

RESOLVE,

1.1 Fica reaberto o prazo para inscrições no processo de seleção para o auxílio financeiro no transporte de estudantes matriculados em cursos de nível superior, que estiverem devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2025, conforme cronograma abaixo:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
 Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
 CNPJ: 75.741.363/0001-87
 Jardim Alegre - Paraná

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de reabertura	07/11/2025
Inscrições ETAPA I – CADASTRAMENTO	07 a 12/11/2025
Período de avaliação documental	13 e 14/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	14/11/2025
Interposição de recurso	17/11/2025
Análise dos Recursos	18 e 19/11/2025
Publicação da Resposta aos Recursos e Resultado Final	19/11/2025
Publicação da Portaria com o valor do auxílio	25/11/2025
ETAPA II - COMPROVAÇÃO	01/12 a 08/12/2025
Período de avaliação documental	09/12 e 10/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	10/12/2025
Interposição de recurso	11/12/2025
Análise dos Recursos	12/12 a 15/12/2025
Publicação da Resposta aos Recursos e Resultado Final	15/12/2025
Ressarcimento das despesas	16/12 a 19/12/2025

1.2. Ficam ratificadas as inscrições dos alunos que já tiveram o cadastro deferido, conforme Edital de Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 06/11/2025, Edição 2637.

1.3. Mantém-se válidas as demais disposições do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Município em 17/10/2025, Edição nº 2616.

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2025.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
 Prefeito municipal

PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA
 Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2640

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025

**EXTRATO VI TERMO ADITIVO
TERMO DE CONVÊNIO N.º: 001/2022**

CONCEDENTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONVENENTE: Prefeitura do Município de Ivaiporã

CNPJ: nº 75.741.330/0001-37

OBJETO: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio nº 001/2022 para a conjugação de esforços destinada a execução das obras de infraestrutura e duplicação da Rodovia Celso Fumio Makita (PR-846), acesso secundário do Município de Ivaiporã-PR, relativo à trecho de aproximadamente 826 m² (oitocentos e vinte e seis metros quadrados) pertencente ao território do município de Jardim Alegre-PR, conforme extensão constante da planilha anexa, de acordo com o Convênio nº 65/2022, firmado entre o Estado do Paraná e o CONVENENTE, Edital 145/2022 e do processo de Concorrência Pública 03/2022 e respectivo contrato administrativo nº 2871/2022, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de novembro de 2025.

ASSINANTES: Prefeito de Jardim Alegre e Prefeito de Ivaiporã.